PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°642/2021
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 03/08/2021 às 9hs30min.

SOLICITAMOS QUE PARA EFEITO DE CONTROLE NOS SEJA TRANSMITIDO VIA E-MAIL OS DADOS ABAIXO:

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

TELEFONE: _____

CONTATO: _____

E-MAIL: _____

OBS: SE FAZ OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO E ENTREGA DESTE PROTOCOLO DE RETIRADA, PARA QUE, CASO HAJA ALGUMA ALTERAÇÃO NESTE PROCESSO, ESTA PODERÁ SER INFORMADA AOS LICITANTES QUE FIZERAM A RETIRADA DO PRESENTE EDITAL.

Encaminhar para o endereço de e-mail: licitacaofmsfi@gmail.com

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.	**043/2021**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.	**642/2021**
DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO	**03/08/2021**
HORÁRIO DE ÍNICIO DA SESSÃO	**09h30 min horas**
HORÁRIO LIMITE PARA PROTOCOLO DA DOCUMENTAÇÃO E LOCAL DE RECEBIMENTO	**03/08/2021 - 09h00 min horas** – devendo protocolar a documentação no Setor de Licitações da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu-Pr.
LOCAL DA REALIZAÇÃO	**Setor de Licitações da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu-Pr, localizada na Rua Adoniran Barbosa, nº370, Jd Cental – CEP: 85864-492 – Hospital Municipal Padre Germano Lauck – 2º Piso.**

PRÊAMBULO

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público com personalidade jurídica de direito privado, instituída através de Lei Municipal n° 4.084 de 05 de Maio de 2013, inscrita no CNPJ n° 18.236.227/0001-04, com sede no denominado Hospital Municipal Padre Germano Lauck na cidade de Foz do Iguaçu-PR torna público, para o conhecimento das empresas interessadas, que se encontra aberta a licitação acima referenciado, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR ENVOLVENDO O PROCESSAMENTO DE ROUPAS E TECIDOS EM GERAL EM TODAS AS SUAS ETAPAS, DESDE SUA UTILIZAÇÃO ATÉ SEU RETORNO EM IDEAIS CONDIÇÕES DE REUSO, SOB SITUAÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS PARA ATENDER AS**

NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK, UPA WALTER BARBOSA E UPA JOÃO SAMEK, POLIAMBULATÓRIO EM FOZ DO IGUAÇU-PR.

O **PREGÃO** será conduzido pela **PREGOEIRA OFICIAL**, Letícia Caroline Lacoski auxiliada pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação na **portaria n° 233/2020** contida nos autos do processo.

A Licitação é do tipo **MENOR PREÇO** e será processado em conformidade com o disposto na Lei Federal n° 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 18.718 de 26/02/2009, na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e, subsidiariamente na Lei Federal n° 8.666/1993 e suas alterações, e das condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

ANEXO I - Termo de Referência	
ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços	**ENVELOPE 01**
ANEXO III - Minuta de Credenciamento	**FORA DO ENVELOPE/ CREDENCIAMENTO**
ANEXO IV - Minuta de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.	**ENVELOPE 2**
ANEXO V - Minuta de Contrato	
ANEXO VI- Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	**FORA DO ENVELOPE/ CREDENCIAMENTO**
ANEXO VII- Declaração de Qualificação técnica	**ENVELOPE 2**
ANEXO VIII - Modelo de Declaração de qualidade sustentabilidade socioambiental	**ENVELOPE 2**

1. DAS INFORMAÇÕES:

1.1. As propostas e os documentos (Envelope 01 e 02) dos interessados serão recebidos primeiramente para **PROTOCOLO NO SETOR DE LICITAÇÕES até o dia 03/08/2021 até o horário limite das 09h00min.** Às **09h30min do dia 03/08/2021** será iniciado a Sessão Pública do Pregão Presencial, que ocorrerá no Setor de Licitação da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu-Pr, localizada na Rua Adoniran Barbosa, nº370, Jd Cental – CEP: 85864-492 – Hospital Municipal Padre Germano Lauck – 2º Piso; é necessário o protocolo, previamente, **no Setor de Licitações,** conforme informado acima no horário das 08h00min as 12h00min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis.

1.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas e documentos, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre o Pregão desde que arguidas por escrito e tempestivamente protocoladas no **SETOR DE LICITAÇÃO ou via correio eletrônico no endereço licitacaofmsfi@gmail.com**, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

1.3. As respostas da Pregoeira às dúvidas e questionamentos suscitados serão dadas por escrito, e encaminhadas a todos os adquirentes do Edital, bem assim afixadas no Quadro de Avisos da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU para ciência de quaisquer outros interessados.

1.4. Quando o questionamento implicar alteração de condição básica da licitação, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto.

1.5. A quantidade do objeto poderá ser alterada para mais ou para menos até o limite de 25% (vinte e cinco inteiros por cento), a exclusivo critério da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, de acordo com o artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

2. OBJETO:

2.1. Pregão Presencial CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, ENVOLVENDO O PROCESSAMENTO DE ROUPAS E TECIDOS EM GERAL EM TODAS AS SUAS ETAPAS, DESDE SUA UTILIZAÇÃO ATÉ SEU RETORNO EM IDEAIS CONDIÇÕES DE REUSO, SOB SITUAÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK, UPA WALTER BARBOSA E UPA JOÃO SAMEK em Foz do Iguaçu-Pr, com 03 (três) entregas e 03 (três) retiradas diárias, para o Hospital, e 01 (uma) retirada e 01 (uma) entrega diária para as UPAs e Poliambulatório, conforme especificações técnicas, quantitativo e demais condições estabelecidas no presente Termo de Referência

3. TIPO DO PREGÃO: PREGÃO PRESENCIAL

3.1. Este **PREGÃO** é do tipo **MENOR PREÇO**

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente certame estão previstas no Contrato de Gestão 001/2020 e contrato 027/2021 firmado entre o município de Foz do Iguaçu e a Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, presente neste **Processo Administrativo n° 642/2021** do **Pregão Presencial n° 043/2021.**

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar deste **PREGÃO** os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências de credenciamento e de habilitação.

5.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei 8.666/93.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

FORA DO ENVELOPE

6.1. Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente (com foto).

6.2. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.1. Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

6.2.2. Instrumento particular de procuração nos moldes do Anexo III, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social. No caso de Sociedade Anônima, também deverá acompanhar os documentos de eleição dos administradores;

6.3. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.4. Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

6.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada empresa.

6.5.1. Não será permitido que um credenciado represente mais de uma empresa.

6.6. No ato do **credenciamento** deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, **condição essencial para participação** no certame licitatório:

6.6.1. A licitante microempresa, microempresa individual ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverá apresentar Declaração de "ME", "MEI" ou "EPP", conforme o caso, e nos moldes do Anexo IX. **O referido documento deverá estar fora dos envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação);**

6.7. Caso a empresa participante tenha colocado qualquer um dos documentos para o credenciamento de forma equivocada no envelope 02 (Habilitação), a Pregoeira terá a prerrogativa legal de efetuar a abertura deste envelope e retirar os documentos necessários, visando à participação do licitante. Na sequência deverá fechar imediatamente o envelope aberto, constando em ata a ocorrência.

6.8. Em seguida, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU PREGÃO PRESENCIAL **Nº 043/2021** **OBJETO:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS LICITANTE: _____

À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU PREGÃO PRESENCIAL **Nº 043/2021** **OBJETO:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO LICITANTE: _____

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 01

7.1.1 A Proposta de Preços, elaborada preferencialmente conforme modelo do Anexo II, compreenderá:

7.1.2. A proposta propriamente dita, digitada com clareza, em uma via, sem emendas ou rasuras, em papel timbrado ou com carimbo da licitante, contendo:
a) O preenchimento do item com indicação de quantidade, descritivo do produto detalhado, marca e seu valor unitário com até 03 (três) casas decimais depois da vírgula;
b) A indicação do número desta licitação;

c) A identificação e endereço completo da proponente; e
d) A qualificação e assinatura do signatário.

7.1.3. Ao assinar a PROPOSTA DE PREÇO - Anexo II do presente edital, o proponente estará declarando automaticamente que a proposta contempla:

a) O cômputo de todos os custos para atendimento do objeto, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.
b) A contemplação de todas as despesas incidentes, tais como encargos diretos e indiretos, acessórios, custos operacionais, tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive transporte, taxas de frete e similares, não cabendo à Instituição nenhum custo adicional, sob pena de desclassificação da licitante.
c) A especificação do **Prazo de Validade da Proposta** de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope nº 01 – "Proposta de Preços".
d) Concordância com as condições de Pagamento, que serão efetuados pelo Setor Financeiro mediante **apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (Resolução SEFA do estado do Paraná, artigo 1°, publicada no DOE 9.428 de 09/04/2015)** em **30 (trinta) dias,** da apresentação da Nota-Fiscal/Fatura, devendo a **CONTRATADA** providenciar o número da conta corrente e número e endereço da agência bancária (**preferencialmente Banco do Brasil**), para fins de depósito para pagamento.
e) A sua elaboração efetuada de maneira independente pela empresa;
f) A intenção de apresentar e o conteúdo da proposta anexa não foram, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informados a, discutidos com ou recebidos de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PP 043/2021** por qualquer meio ou pessoa, inclusive integrante da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, a qualquer tempo;
g) A ausência de tentativa, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, de influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PP 043/2021** quanto a participar ou não da referida licitação;
h) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que seu representante detém plenos poderes e informações para firmá-la.
i) Que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital e nas normas técnicas e legislação em vigor;
j) Que a empresa licitante, ao enviar a proposta assinada, estará declarando cumprir plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação. Declara, ainda, ter ciência, aderir, concordar e cumprir as condições do Edital e seus anexos, referente ao Pregão Presencial em curso;
k) Que ao assinar a proposta, também declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes que impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7.2. Não serão admitidos, nas propostas, descontos sobre preços ofertados nem variações condicionais destes em relação a outras propostas.

7.3. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço os indicados no ANEXO I – Termo de Referência, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou sejam manifestamente inexequíveis (artigo 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8666/1993).

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 2:

8.1. Para a habilitação das Pessoas Jurídicas será exigido Certificado de Habilitação ou os documentos de habilitação conforme este edital.

8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA - **ENVELOPE 02:**

8.2.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária (caso já juntado no ato de credenciamento, fica dispensada a apresentação no ENVELOPE 2).

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária (caso já juntado no ato de credenciamento, fica dispensada a apresentação no ENVELOPE 2).

8.2.3. **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária (caso já juntado no ato de credenciamento, fica dispensada a apresentação no ENVELOPE 2).**

8.2.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.2.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.6. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou sede da licitante.

8.2.2 - **DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA - ENVELOPE 02:**

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ)**;

8.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

8.2.2.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

8.2.2.5. Certidão de Regularidade em relação aos **Tributos Estaduais (ICMS)**, expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante; e

8.2.2.6. Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Municipais (Mobiliários)**, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças do domicílio ou sede da licitante;

8.2.2.7. Poderá ser apresentada a certidão unificada, conforme previsto na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2.014, para comprovação de regularidade de débitos da União e Previdenciários, desde que conste na certidão referência quanto à regularidade no âmbito da RFB e da PGFN e quanto às contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, inscritas em Dívida Ativa do **Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)**.

8.2.2.8. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.2.2.9. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

8.2.2.10. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**; (LC nº 123, art. 42).

8.2.2.11. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;** (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016).

8.2.2.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, á critério da Administração Pública, para a **regularização da documentação**, **pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**; (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016).

8.2.2.13. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.3.2.13, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes **para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação** (LC n° 123. art. 43, § 2º).

8.2.3 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - ENVELOPE 02:

8.2.3.1 Comprovação de aptidão através de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas distintas de direito público ou privado, do ramo hospitalar de saúde, que comprove o bom desempenho da empresa na prestação de serviços pertinentes ao objeto da presente licitação, compatível em características, quantidades e prazos, em papel timbrado. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial. Nos atestados deverão constar o CNPJ, razão social e endereço da empresa licitante;

8.2.3.2 Na análise e julgamento dos atestados será levado em consideração somente atestados que comprovem qua a empresa já prestou serviços, por período de no mínimo 12 (doze) meses, anterior a abertura deste certame, compatíveis com o objeto da licitação. Na análise e julgamento dos atestados não serão considerados válidos aqueles que não atenderem completamente as

informações solicitadas no item, bem como serão consideradas desclassificadas as empresas que apresentarem atestado de capacidade técnica não compatível com as características e quantidades de roupas lavadas, conforme descrição do item correspondente. Os atestados deverão ser da unidade prestadora de serviço, onde será prestado os serviços.

8.2.3.3 Cópia (autenticada) da **LICENÇA SANITÁRIA**, da empresa licitante, dentro do seu prazo de validade, compatível com o ramo de atividade, objeto desta licitação, e expedido pelo órgão sanitário competente;

8.2.3.4 Certidão de Regularidade da empresa licitante expedida pela entidade profissional competente, indicando o responsável técnico com seu número de inscrição, conforme exigido em Lei.

8.2.3.5 Declaração da licitante, confirmando que possui plena capacidade operacional e administrativa para executar os serviços. A não apresentação desta declaração acarretará na desclassificação da proposta.

8.2.3.6 Comprovar a existência de profissional Responsável Técnico (RT), habilitado e regularizado junto ao seu respectivo conselho regional, com conhecimento técnico na área objeto desta licitação, para supervisionar a execução dos serviços contratados, através de cópia da carteira de trabalho, se funcionário, ou cópia do contrato de prestação de serviço, se for autônomo, ou cópia do contrato social, se for sócio ou proprietário da empresa e também cópia (autenticada) da Cédula Profissional de Identidade emitida pelo Conselho Regional e comprovante de regularidade (certidão negativa ou Atestado de Regularidade ou documento similar que comprove a regularidade do RT com o seu respectivo Conselho Regional).

8.2.3.7 Atestado técnico do fornecedor das máquinas da lavanderia que possui perfeitas condições de executar os serviços licitados, no que tange a maquinarias, barreira sanitária correta conforme legislação, instalações seguras e amplas com conforto para seus funcionários executarem os serviços com eficiência conforme NR

8.2.3.8 A empresa licitante deverá ter lavadoras extratoras com barreira e não se utilizar de centrífugas, para garantir a segurança dos funcionários.

8.2.3.9 Cópia (autenticada) da **LICENÇA AMBIENTAL** de Operação ou documento equivalente, em nome da empresa licitante, dentro do prazo de validade, com o ramo de atividade compatível à prestação de serviços objeto desta licitação, emitida pelo órgão ambiental competente e sem ressalvas a cumprir.
8.2.3.9.1. A documentação apresentada deverá ser, obrigatoriamente da unidade prestadora de serviços;
8.2.3.9.2. Em caso de a licitante possuir filial, a documentação apresentada deverá ser, obrigatoriamente da unidade prestadora dos serviços;
8.2.3.9.3 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
8.2.3.9 4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
8.2.3.9.5. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS quando for comprovada a centralização dessas contribuições.

8.2.3.9.6. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE o Certificado de Vistoria de Veículo emitido pela autoridade sanitária competente dos veículos utilizados para o transporte das roupas no ato de sua habilitação.
8.2.3.9.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE o Procedimento Operacional Padronizado (POP) de higienização dos veículos de transporte, bem como a relação de saneantes utilizados, com ficha técnica dos mesmos para que a CCIH possa analisar.

8.2.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - ENVELOPE 02:

8.2.4.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede (matriz) da pessoa jurídica com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas.

8.2.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei com os respectivos **Termos de Abertura, Encerramento e Notas Explicativas (se existentes) devidamente Registrado na Junta Comercial Da cidade origem, ou em Cartório de Registro Civil**, registrados no SPED ou outro sistema de registro que eventualmente seja aprovado em lei também serão aceitos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

8.2.4.3. Índices Financeiros: A proponente deverá comprovar por meio do modelo no Anexo IX, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de **Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC) e Grau de Endividamento (GEC)** cujos valores deverão ser iguais ou maiores que 1,0 (um). Tais índices serão calculados conforme segue:

ILG – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: ≥ 1,00

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

ILC – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: ≥ 1,00

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

GEC - GRAU DE ENDIVIDAMENTO ≤ 0,50

$$GEC = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

Obs.: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

a) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal n°. 123/2006:

b) Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sitio da Secretaria da Receita Federal;

c) Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do Exercício- DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3°, da Lei Complementar n°. 123/2006 ou comprovação emitida pela Junta Comercial.

A participação nas condições previstas nesta alínea implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3°, da Lei Complementar n°. 123/2006.

8.2.4.4. Comprovação de possuir Capital Social realizado e integralizado de no mínimo **R$ 673.200,00 (seiscentos e setenta e três mil, duzentos reais), perfazendo 10% (dez por cento)** do valor estimado do contrato devidamente registrado, admitindo à atualização na data da apresentação da proposta, conforme artigo 31,§ 3° da lei 8666/1993 e alterações posteriores.

8.2.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.2.5.1. Declaração assinada por representante legal da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre os menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho os menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos. (Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal), conforme modelo constante do **Anexo IV – ENVELOPE 02;**

8.2.5.2. Os documentos indicados no item 8 poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

8.2.5.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.2.5.4. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da proponente.

8.2.5.5. A Pregoeira ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

8.2.5.6. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no **EDITAL** e seus **ANEXOS.**

8.2.5.7. Se o licitante for a **matriz,** todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que ela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item**.**

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

9.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 06.

9.2. Aberta a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento das interessadas, serão recebidos pela Pregoeira os envelopes PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

9.3. Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

9.4. Verificada a regularidade formal dos envelopes, este serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeira e representantes dos licitantes. Os participantes deverão entregar a Pregoeira a declaração nos moldes do Anexo IV. Em prosseguimento, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO), e seus conteúdos serão analisados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

9.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

9.6. O item em branco será compreendido como não cotado.

9.7. As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente pelo menor preço.

9.8. Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública, o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

9.9. A Pregoeira abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes das licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento) ou as 03 (três) melhores propostas, repetindo-se o procedimento para cada uma das propostas classificadas na forma do item 9.7.

9.10. Não havendo pelo menos **03 (três) propostas** nas condições definidas no item anterior, serão chamadas a dar lances verbais os representantes dos licitantes que apresentarem as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados.

9.11. A Pregoeira abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

9.12. Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores do que último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como 02 (dois) lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

9.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

9.14. Declarada encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira procederá à classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado os prazos máximos para o fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros e as demais condições definidas neste edital, consignando-a em ata.

9.15. Se houver **empate** no item em que tiverem participado Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e empresas que não forem assim classificadas, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, *caput*):

9.15.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado (LC nº 123, art. 44, § 2º).

9.15.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (LC nº 123, art. 45, inc. I).

9.15.3. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão (LC nº 123, art. 45, § 3º).

9.15.4. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **9.15.**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta (LC nº 123, art. 45, inciso III).

9.15.5. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 9.15., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC nº 123, art. 45, inciso II).

9.15.6. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.16. Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora da fase de lances (LC nº 123, art. 45, § 1º).

9.17. Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

9.18. A Pregoeira poderá negociar diretamente com o autor do lance de MENOR PREÇO POR ITEM para que seja obtido preço melhor.

9.19. Havendo negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

9.20. Caso na primeira rodada de lances sagre-se vencedor Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU poderá a ela adjudicar a totalidade dos itens a serem adquiridos, caso haja concordância das demais empresas proponentes que ostentem a mesma situação;

9.20.1. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que participarem da primeira rodada de lances poderão ainda fazer uso do seu direito de preferência conforme disposições contidas no item 9.15 e seguintes desse Edital.

9.21. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

9.22. Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o licitante **INABILITADO**.

9.22.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no item **8.2.2.12**. deste edital.

9.22.2. A verificação será certificada pela Pregoeira, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.22.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **INABILITADO**.

9.23. Sendo considerado inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, a Pregoeira prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes classificados, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

9.24. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado, será declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 10 deste instrumento.

9.25. Na ausência de recursos ou decididos estes, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologado o certame.

9.26. Conforme o caso exigir, as licitantes classificadas em primeiro lugar deverão num prazo de **02 (dois) dias úteis** apresentar nova planilha contendo os valores readequados ao valor total

apresentado pelo lance vencedor. O percentual da redução deverá ser equitativamente distribuído entre os preços originalmente propostos, relativos a todos os valores unitários dos produtos ofertados.

9.27. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com a Pregoeira, até ulterior deliberação. Os envelopes dos licitantes classificados, não declarados vencedores do certame, permanecerão sob custódia da Pregoeira até o efetivo cumprimento da obrigação pelo licitante adjudicatário.

9.28. Da sessão pública deste Pregão, será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pela Pregoeira, demais membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

9.29. A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

10.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, protocolando seu pedido preferencialmente pelo e-mail licitacaofmsfi@gmail.com, podendo também ser protocolado presencialmente, ou através de correspondência dirigida ao endereço constante preâmbulo do Edital.

10.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4. Dos atos da Pregoeira cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata e motivadamente na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.4.2. Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10.4.4. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4.5. As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, no horário de expediente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

11. DAS CONTRATAÇÕES:

11.1. O contrato será formalizado, com observância das disposições contidas no Decreto Municipal nº 16.289 de 05 de janeiro de 2005, no que couber e será subscrita pela autoridade que assinou o Edital e pelo licitante vencedor.

11.2. O contrato deverá ser assinado pelo contratado no prazo de até 05 (cinco) dias, a partir da convocação. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração. À proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, decairá o direito de contratar.

11.3. Colhidas as assinaturas, a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU providenciará a imediata publicação, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata a parte final do subitem 11.3.

11.4. O prazo de validade do Pregão será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 60 meses conforme Art. 57, Inc. II da lei Federal 8.666/93.

11.5. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu contrato cancelado quando:

11.5.1. Descumprir as condições do edital e contrato;

11.5.2. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, sem justificativa aceitável;

11.5.3. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

11.5.4. For impedido de licitar e contratar com esta Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

11.6. Independentemente das previsões retro indicadas, o prestador dos serviços poderá solicitar o cancelamento de seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11.7. A assinatura do contrato fica condicionada a atualização, pelo prestador de serviços, de sua regularidade fiscal e trabalhista;

12. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

12.1. Os serviços deverão ser efetivados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, a serem prestados no Hospital Municipal, no seguinte endereço: Rua Adoniran Barbosa n° 370 - CEP 85.864-380, Jardim Central, nesta cidade de Foz do Iguaçu – PR.

Horários de entrega e coleta: 09hs – 16hs e 00hs.

Coleta nas UPAs Walter Barbosa, João Samek e Poliambulatório uma vez ao dia no horário das 16hs.

12.2. O serviço não efetuado no prazo determinado sujeitará a contratada às penalidades previstas no presente edital.
12.3. A CONTRATANTE reserva-se no direito de não aceitar os serviços licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.

12.4. O contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, sem autorização por escrito da CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.

12.5. Para atender a seus interesses, a contratante poderá alterar quantitativos do objeto contratado, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no artigo 65, da lei Federal 8.666/93 e alterações.

12.6. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

12.7. A prestação dos serviços será controlada por servidor do Setor da rouparia, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a cumprimento de conformidade com a ordem de serviço, e posteriormente substituídos pelo setor solicitante.

12.8. Na hipótese de o serviço apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

12.9. A execução do contrato administrativo será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.10. A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

12.11. Garantir a boa qualidade dos serviços prestados.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, de acordo com a natureza jurídica da contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto na Lei nº 8.666/1993, observando ainda os seguintes procedimentos:

13.1.1. A Nota Fiscal ou Fatura será obrigatoriamente acompanhada das comprovações, em todos os casos, da regularidade fiscal, por meio de consulta aos sites eletrônicos oficiais.

13.2. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

13.3. O prazo para pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior ao prazo estabelecido no instrumento contratual vigente, contados da data de seu atesto pelo gestor, ou quando da apresentação e/ou quando estabelecido no contrato.

14. DAS SANÇÕES:

14.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU** pelos prazos abaixo previstos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição:

14.1.1. Não assinar a Ata de Julgamento e Registro de Preços ou as contratações dela decorrente, sem motivo justo e aceito ou deixar de manter a proposta ou lance no prazo de validade: **suspensão do direito de licitar com a Fundação por 01 (um) ano;**

14.1.2. Apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos;**

14.2. A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitara a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei n°. 8.666, de 21/06/1993.

14.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantida prévia defesa, rescindir o Contrato, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em uma das situações previstas no artigo 78, incisos I a XI da Lei Federal n.º 8.666/1993, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

14.3.1. Advertência;

14.3.2. Multa de 10% (dez por cento), do valor do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;

14.3.3. Suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

14.4. As sanções previstas nas alíneas **acima** poderão também ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da notificação.

14.3 Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ao) sujeita(s), ainda, a composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

14.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU**, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatório à comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da Ata e dos futuros contratos delas decorrentes.

15.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

15.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação da **PREGOEIRA** em sentido contrário.

15.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação de qualquer pessoa, mediante até escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

15.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

15.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

15.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, inclusive quanto a não obrigatoriedade da promoção das contratações derivadas do sistema de Registro de Preços.

15.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

15.9. A adjudicação do item objeto deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.

15.10. Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

15.11. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pela **PREGOEIRA**, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

15.12. Será competente o foro da Comarca de FOZ DO IGUAÇU, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste **PREGÃO.**

15.13. O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado no mural de licitações**, disponível na recepção do Hospital Municipal Padre Germano Lauck,** durante o expediente administrativo do órgão licitante**, das 08h00min às 17h00min, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO**".

15.14. O aviso do **EDITAL** será publicado no Diário Oficial Municipal, site https://www5.pmfi.pr.gov.br/diarioOficial de circulação municipal, e http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/, podendo ser consultado e extraído por meio do *e-mail* licitacaofmsfi@gmail.com e no site https://transparencia.hmpgl.com.br/portal-da-transparencia/licitacoes/ na aba licitações.

Foz do Iguaçu-Pr, 19 de julho de 2021.

Letícia Caroline Lacoski
Pregoeira / Portaria 233/2020

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, ENVOLVENDO O PROCESSAMENTO DE ROUPAS E TECIDOS EM GERAL EM TODAS AS SUAS ETAPAS, DESDE SUA UTILIZAÇÃO ATÉ SEU RETORNO EM IDEAIS CONDIÇÕES DE REUSO, SOB SITUAÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK, UPA WALTER BARBOSA E UPA JOÃO SAMEK em Foz do Iguaçu-Pr, **com 03 (três) entregas e 03 (três) retiradas diárias, para o Hospital, e 01 (uma) retirada e 01 (uma) entrega diária para as UPAs e Poliambulatório,** conforme especificações técnicas, quantitativo e demais condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Item	Descrição do item	Qtde	Uni.	Valor médio Uni. R$	Valor Total R$
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, ENVOLVENDO O PROCESSAMENTO DE ROUPAS E TECIDOS EM GERAL EM TODAS AS SUAS ETAPAS, DESDE SUA UTILIZAÇÃO ATÉ SEU RETORNO EM IDEAIS CONDIÇÕES DE REUSO, SOB SITUAÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK, DA UPA WALTER BARBOSA E UPA JOÃO SAMEK em Foz do Iguaçu-Pr **com 03 (três) entregas e 03 (três) retiradas, para o Hospital, e 01 (uma) retirada e 01 (uma) entrega diária para as UPAs e Poliambulatório**, conforme especificações técnicas, quantitativo e demais condições estabelecidas no presente Termo de Referência.	1.320.000	KG	R$ 5,10	R$ 6.732.000,00
				TOTAL	R$ 6.732.000,00

ESTIMATIVA DE VALOR GLOBAL DO REFERIDO PREGÃO: R$ 6.732.000,00 (Seis milhões setecentos e trinta e dois mil reais).

A pesquisa de preços foi realizada pelo Setor de Compras.

Justificativa dos valores:

a) Sobre critério de adoção de preços de referência

A adoção de preços de referência foi baseada em valores de cotações junto aos fornecedores, e com último valor pago pela Instituição, conforme planilhas de custos exarados a este processo;
Foram utilizados para a formação do valor unitário o valor atual pago acrescido do IGPM do período, pois entendemos que este valor está dentro dos preços atuais de mercado, se observarmos que nosso valor é calculado no peso de roupa limpa.

OBS: PESAGEM E PAGAMENTO SERÁ FEITO SOBRE A ROUPA LIMPA NO RETORNO, PERCENTUAL DE QUEBRA DE SUJO PARA LIMPO APROX. 14% do HMPGL.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O processamento de roupas de serviços de saúde é uma atividade de apoio que influencia grandemente a qualidade da assistência à saúde, principalmente no que se refere à segurança e ao conforto do paciente e do trabalhador, devendo ser efetuado de forma com que a roupa e todas as etapas do seu processamento não representem veículo de contaminação, eventos adversos ou qualquer outro dano aos usuários e ao ambiente.
2.2. A terceirização de serviços de processamento de roupas vem contribuir para a melhoria do atendimento no HMPGL, garantindo maior qualidade e eficiência na prestação dos serviços, por meio de um atendimento com qualidade aos pacientes e todos que dependem dos serviços prestados pela rede de saúde pública. Considerando a importância destes serviços e no intuito de sempre melhor atender o Hospital Municipal Padre Germano Lauck, e as Unidades de Pronto Atendimento UPA João Samek e Walter Barbosa, torna-se necessária a contratação de empresa especializada, uma vez que não se dispõe de recursos humanos no quadro de pessoal, e nem área física estruturada, e tampouco licença ambiental e área de tratamento da água, para executar estes serviços, que atendam as normas legais vigentes, para realização dessas atividades. Além destes fatores, a terceirização deste serviço garante, o menor custo, maior eficiência do serviço de rouparia, garantindo melhor planejamento, controle logístico reverso dos materiais em qualidade e quantidades adequadas.

3. DO SERVIÇO:

3.1. A empresa contratada deverá possuir lavanderia própria para o processamento da roupa, ser dotada de condições totais para suprir a necessidade (desinfecção, higienização, acondicionamento e guarda de toda a roupa processada) de modo que garanta a qualidade dos serviços prestados, bem como a remoção e entrega da roupa por meio de veículos adequados, dentro das normas legais, que tenham separação da roupa limpa da roupa suja com material impermeável.

3.2. A empresa CONTRATADA deverá realizar a Prestação de Serviços de Lavanderia de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde **DIARIAMENTE, INCLUSIVE AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, sendo que a coleta e a entrega deverão ocorrer diariamente em horário a ser definido entre a CONTRATANTE e CONTRATADA.

3.3. Nesta licitação não será aceita a participação de empresas em consórcio nem empresas oriundas de grupos empresariais de mesma finalidade (mesma CNAE) ou empresas de mesmo ramo que atuem no endereço.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1. Comprovação de aptidão através de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas distintas de direito público ou privado, do ramo hospitalar de saúde, que comprove o bom desempenho da empresa na prestação de serviços pertinentes ao objeto da presente licitação, compatível em características, quantidades e prazos, em papel timbrado. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial. Nos atestados deverão constar o CNPJ, razão social e endereço da empresa licitante;

4.1.1. Na análise e julgamento dos atestados será levado em consideração somente atestados que comprovem qua a empresa já prestou serviços, por período de no mínimo 12 (doze) meses, anterior a abertura deste certame, compatíveis com o objeto da licitação. Na análise e julgamento dos atestados não serão considerados válidos aqueles que não atenderem completamente as informações solicitadas no item, bem como serão consideradas desclassificadas as empresas que apresentarem atestado de capacidade técnica não compatível com as características e quantidades de roupas lavadas, conforme descrição do item correspondente. Os atestados deverão ser da unidade prestadora de serviço, onde será prestado os serviços.

4.2. Cópia (autenticada) da **LICENÇA SANITÁRIA**, da empresa licitante, dentro do seu prazo de validade, compatível com o ramo de atividade, objeto desta licitação, e expedido pelo órgão sanitário competente;

4.3. Certidão de Regularidade da empresa licitante expedida pela entidade profissional competente, indicando o responsável técnico com seu número de inscrição, conforme exigido em Lei.

4.4. Declaração da licitante, confirmando que possui plena capacidade operacional e administrativa para executar os serviços. A não apresentação desta declaração acarretará na desclassificação da proposta.

4.5. Comprovar a existência de profissional Responsável Técnico (RT), habilitado e regularizado junto ao seu respectivo conselho regional, com conhecimento técnico na área objeto desta licitação, para supervisionar a execução dos serviços contratados, através de cópia da carteira de trabalho, se funcionário, ou cópia do contrato de prestação de serviço, se for autônomo, ou cópia do contrato social, se for sócio ou proprietário da empresa e também cópia (autenticada) da Cédula Profissional de Identidade emitida pelo Conselho Regional e comprovante de regularidade (certidão negativa ou Atestado de Regularidade ou documento similar que comprove a regularidade do RT com o seu respectivo Conselho Regional).

4.6. Atestado técnico do fornecedor das máquinas da lavanderia que possui perfeitas condições de executar os serviços licitados, no que tange a maquinarias, barreira sanitária correta conforme legislação, instalações seguras e amplas com conforto para seus funcionários executarem os serviços com eficiência conforme NR.

4.7. A empresa licitante deverá ter lavadoras extratoras com barreira e não se utilizar de centrífugas, para garantir a segurança dos funcionários.

4.8. Cópia (autenticada) da **LICENÇA AMBIENTAL** de Operação ou documento equivalente, em nome da empresa licitante, dentro do prazo de validade, com o ramo de atividade compatível à prestação de serviços objeto desta licitação, emitida pelo órgão ambiental competente e sem ressalvas a cumprir.

4.8.1. A documentação apresentada deverá ser, obrigatoriamente da unidade prestadora de serviços;
4.8.2. Em caso de a licitante possuir filial, a documentação apresentada deverá ser, obrigatoriamente da unidade prestadora dos serviços;
4.8.3. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
4.8.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
4.8.5. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS quando for comprovada a centralização dessas contribuições.

4.9. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE o Certificado de Vistoria de Veículo emitido pela autoridade sanitária competente dos veículos utilizados para o transporte das roupas no ato de sua habilitação.

4.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE o Procedimento Operacional Padronizado (POP) de higienização dos veículos de transporte, bem como a relação de saneantes utilizados, com ficha técnica dos mesmos para que a CCIH possa analisar.

5. DA SUSTENTABILIDADE

5.1. Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos unanimados que obedeçam as classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
5.2. Que adote medidas para evitar o desperdício da água tratada;
5.3. Que observe a resolução CONAMA nº 2, de 7 de setembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
5.4. Que forneça aos empregados os equipamentos de segurança necessários, para a execução de serviços;
5.5. que realize um programa interno de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para consumo de energia, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observado as normas ambientais vigentes;
5.6. Que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública, n fonte geradora, e a sua destinação ás associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, QUANDO COUBER, nos termo do Decreto Estadual nº 4.167 de 20 de janeiro de 2009;

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. **O prazo de vigência será de 12 (doze) meses,** podendo ser prorrogado, a critério da administração, por até 60 (sessenta) meses, de acordo com o Art. 57, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93.

7. DO REAJUSTE DE VALORES

7.1. Os preços acordados poderão ser alterados por reajuste ou revisão contratual, a fim de assegurar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, obedecido ao disposto no art. 65, II letra d, da Lei n°. 8.666/1993, utilizando como base de correção o IGPM.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO/TERCERIZAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. NÃO É PERMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO ou TERCERIZAÇÃO da Prestação de Serviços de Lavanderia de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde que envolverá todas as etapas desde a coleta, transporte adequado, todo o processo de higienização das roupas e o tratamento adequado para devolução em cada ponto de coleta, sendo que a prestação desses serviços será baseada no padrão estabelecido na publicação da ANVISA 1° edição-2009, sob o título "Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Riscos" e suas atualizações e na RDC n° 6 de 30 de janeiro de 2012/ANVISA, que dispõe sobre as Boas Práticas de Funcionamento para as Unidades de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde.

9. DA PESAGEM E RETIRADA DA ROUPA SUJA E TRANSPORTE PARA AS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATADA:

9.1. O transporte da roupa suja, até as dependências da CONTRATADA, deverá ser feito em veículo apropriado, exclusivo, e com compartimentos identificados e distintos para roupa suja e limpa de acordo com a legislação sanitária vigente.

10. LAVAGEM DAS ROUPAS:

10.1. As lavadoras utilizadas devem ser obrigatoriamente de barreira e extratoras.

10.2. O processamento das roupas na lavanderia deve seguir um fluxo unidirecional da área mais suja para a área mais limpa.

10.3. Os insumos e saneantes utilizados no processamento das roupas devem estar regularizados junto a ANIVSA, sendo comprovado este item através da apresentação de notas de compra atuais e ficha técnica dos produtos, sendo produtos de qualidade, isentos de cloro, que não cause manchas e nem danos aos tecidos dos enxovais.
10.3.1. Nos processos de lavagem de roupa, deverão ser utilizados alvejantes á base de oxigênio, por serem menos corrosivos e menos prováveis de danificarem os tecidos e cores do que os alvejantes de cloro. Alvejantes á base de cloro poderão ser utilizados nos processos de lavagem de compressas cirúrgicas, por serem mais efetivos na remoção de manchas;
10.3.2. Quando da aplicação do álcool nas peças do enxoval, deverá, se observar a resolução EDC nº 46 de 20 de fevereiro de 2002, que aprova o Regulamento Técnico para o álcool etílico hidratado em todas as graduações e álcool etílico anidro.

11. DO TRANSPORTE E ENTREGA DA ROUPA LIMPA DA LAVANDERIA PARA O HOSPITAL:

11.1. A roupa limpa deverá ser transportada para o Hospital, em veículo adequado devidamente adaptado e regulamentado à natureza da carga, exclusivo e com compartimentos identificados e distintos para roupa suja e limpa, sendo que este deve estar corretamente higienizado para evitar a contaminação da roupa limpa, em conformidade com a legislação vigente.

12. DA PESAGEM E BALANÇA:

12.1. A pesagem das roupas deverá ocorrer no retorno da lavanderia, ou seja, depois de limpas e processadas e devidamente embaladas, **pois o pagamento será sobre o valor da**

roupa limpa, sendo que o percentual de variação de sujo para limpo fica em torno de 14% nos dados do HMPGL.

12.2. A **CONTRATADA** deverá fornecer 01 (uma) balança específica para pesagem da roupa limpa, que ficará instalada no Hospital Municipal, sendo que a mesma deverá ter certificado de calibração em dia, as conferências das calibrações periódicas ficarão á cargo do Setor de Engenharia Clinica da **CONTRATANTE**.

13. DO ESTOQUE REGULADOR:

13.1. A **CONTRATADA** deverá ter um **ESTOQUE REGULADOR** de 01 (um) dia de movimento com etiquetas de identificação da empresa, que deverá estar á disposição da CONTRATANTE.

13.2. O Estoque Regulador é um item de contingência da lavanderia, para garantir em caso de qualquer anomalia no atendimento ao Hospital Municipal, sem perda de continuidade, não é estoque de uso da CONTRATANTE, sendo de propriedade da CONTRATADA e sua reposição em função do uso de responsabilidade da CONTRATANTE.
13.3. O estoque regulador deverá ser inventariado a cada 03 meses para fins de controle de evasão de peças.

13.4. O estoque Regulador deve compor as seguintes quantidades de peças:

ITEM	QTDE	TIPO	DESCRIÇÃO
1	700	Uni	Avental cirúrgico em Brim Pesado Cor Verde Bandeira c/ Tiras Externo.
2	400	Uni	Avental de Precaução em brim pesado, cor verde bandeira, tamanho 1,30cm X 2,00m, transpassado.
3	200	Uni	Bermuda para ortopedia em brim pesado na cor verde bandeira, tamanho M, G, GG e EXG.
4	500	Uni	Camisola Adulto - Camisola para paciente em tecido 50% algodão e 50% poliéster, transpassada, manga japonesa.
5	100	Uni	Campo Cirúrgico Duplo de Brim Pesado Verde Bandeira, medida: 0,60 x 0,60.
6	100	Uni	Campo Cirúrgico Duplo de Brim Pesado Verde Bandeira, medida: 0,80 x 0,80.
7	100	Uni	Campo Cirúrgico Duplo de Brim Pesado Verde Bandeira, medida: 1,00 x 1,00.
8	100	Uni	Campo Cirúrgico Duplo de Brim Pesado Verde Bandeira, medida: 1,20 x 1,20.
9	150	Uni	Campo Cirúrgico Duplo de Brim Pesado Verde Bandeira, medida: 1,60 x 1,60.
10	50	Uni	Campo cirúrgico fenestrado em Brim Pesado Cor Verde, medida: 1,00 x 1,00.
11	50	Uni	Campo cirúrgico fenestrado em Brim Pesado Cor Verde, medida: 1,60 x 1,60.
12	100	Uni	Campo Cirúrgico Simples de Brim Pesado Verde Bandeira, medida: 0,60 x 0,60.
16	100	Uni	Campo Cirúrgico Simples de Brim Pesado Verde Bandeira, medida: 0,80 x 0,80.
17	100	Uni	Campo Cirúrgico Simples de Brim Pesado Verde Bandeira, medida: 1,00 x 1,00.

18	100	Uni	Campo Cirúrgico Simples de Brim Pesado Verde Bandeira, medida: 1,20 x 1,20.
19	100	Uni	Campo Cirúrgico Simples de Brim Pesado Verde Bandeira, medida: 1,60 x 1,60.
20	250	Uni	Cobertor Adulto - 50% poliéster, 20% acrílico, 20% algodão, 5% polipropileno, 5% viscose na medida 1,60m X 2,00m.
21	200	Uni	Conjunto Privativo para Centro Cirúrgico em brim pesado, cor verde bandeira, tamanho M, G, GG e EXG.
26	100	Uni	Conjunto Privativo para Pronto Socorro em brim pesado, cor azul Royal, tamanho M, G, GG e EXG.
31	100	Uni	Conjunto Privativo para UTI em brim pesado, cor azul Royal, tamanho M, G, GG e EXG.
36	250	Uni	Edredom Infantil em algodão.
37	300	Uni	Fronha de Tecido - Em tecido 50% algodão e 50% poliéster na medida 0,55cm X 0,70cm na cor branca sem elástico.
38	1000	Uni	Lençol de Tecido - Em tecido 50% algodão e 50% poliéster na medida 2,00m X 2,40m na cor branca sem elástico para cama de solteiro.
40	150	Uni	Toalha de Banho Adulto, com aproximadamente 90% Algodão X 10% Poliéster.
41	400	Uni	Travessa - Tecido 50% algodão e 50% poliéster na medida 2m X 2m, costura em overlock.

14. DA ENTREGA, VINCULAÇÃO E VIGÊNCIA:

14.1. Os serviços deverão ser efetivados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, a serem prestados no Hospital Municipal, no seguinte endereço: Rua Adoniran Barbosa n° 370 - CEP 85.864-380, Jardim Central, nesta cidade de Foz do Iguaçu – PR.
Horários de entrega e coleta: 09hs – 16hs e 00hs.
Coleta nas UPAs Walter Barbosa, João Samek e Poliambulatório uma vez ao dia no horário das 16hs.

14.2. O serviço não efetuado no prazo determinado sujeitará a contratada às penalidades previstas no presente edital.

14.3. A CONTRATANTE reserva-se no direito de não aceitar os serviços licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.

14.4. O contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, sem autorização por escrito da CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.

14.5. Para atender a seus interesses, a contratante poderá alterar quantitativos do objeto contratado, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no artigo 65, da lei Federal 8.666/93 e alterações.

14.6. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

15. DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO:

15.1. Enxoval Hospitalar compreende todo e qualquer material em tecido utilizado dentro do hospital e que necessitam passar por um processo de lavagem e secagem para a sua utilização, tais como lençóis, fronhas, cobertores, toalhas, colchas, roupas de pacientes e roupas de funcionários, fraldas em tecidos, compressas, campos e capotes cirúrgicos, aventais, gorros, panos de limpeza, entre outros, para ser processada, a desinfecção e lavagem pela CONTRATADA.

15.2. O processamento das roupas hospitalares abrange todas as etapas do processo de higienização pelas quais as roupas passam, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reuso: Coleta de roupa suja em área específica central.

15.3. Transporte da roupa suja para as dependências da CONTRATADA em transporte adequado: Recebimento e acondicionamento da roupa suja na lavanderia da CONTRATADA; Lavagem da roupa suja; Secagem e calandragem da roupa limpa; Controle de dano e extravio de peças; Separação e embalagem da roupa limpa; Transporte e entrega da roupa limpa e embalada conforme normas da Rouparia do Hospital Municipal.

15.4. Todo o recolhimento das roupas sujas, bem como a entrega das roupas limpas será feito diariamente em 03 (três) períodos, 03 (três) entregas, e 03 (três) retiradas, de acordo com os horários pré-estipulados pelo Hospital.

15.5. A contratada deverá realizar a devolução do enxoval em até OITO HORAS após a retirada. As roupas limpas devem voltar ao Hospital empacotadas para manter o serviço de higiene.

15.6. Os enxovais que forem encaminhados para lavagem e retornarem com alguma sujidade, sofrerão o processo de relavagem novamente pela contratada, **sem ônus para o Hospital**.

15.7. A composição química dos produtos utilizados pela contratada deverá ser autorizada pela ANVISA e apresentada a CONTRATANTE, só podendo ser utilizados após a devida autorização do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH). Além disso, a contratada deverá comunicar antecipadamente toda troca de produto químico, e só poderá utilizar caso haja autorização escrita e assinada pelo Supervisor de Rouparia e pela Coordenadora do Serviço de Controle e Infecção Hospitalar (CCIH).

16. DO DETALHAMENTO DO PROCESSAMENTO DAS ROUPAS:

16.1. Somente no caso da balança do Hospital vier a sofrer qualquer problema, a CONTRATADA deverá disponibilizar na entrega das unidades da contratante: Balança Digital com laudo de aferição válido por 06 meses emitido por empresa especializada do ramo sem ônus para a CONTRATANTE até que o problema seja solucionado. A manutenção tanto corretiva quanto preventiva da balança provisória assim como sua substituição ficará sob responsabilidade da CONTRATADA. **(Balança para enxoval sujo).**

16.2. A **CONTRATADA** deverá fornecer 01 (uma) balança específica para pesagem da roupa limpa, que ficará instalada no Hospital Municipal, sendo que a mesma deverá ter certificado de calibração em dia, as conferências das calibrações periódicas ficarão á cargo do Setor de Engenharia Clinica da **CONTRATANTE**.

17. DO ACONDICIONAMENTO E COLETA DA ROUPA SUJA:

17.1. A coleta final será em área específica para acondicionamento de roupa suja por funcionários da CONTRATANTE, devidamente treinados, uniformizados, e equipados com os EPI´s (Equipamentos de Proteção Individual).

17.2. As roupas retiradas, diariamente, serão devidamente acondicionadas no Expurgo Central, conforme normas de Biossegurança sob supervisão da C.C.I.H. (Comissão Controle de Infecção Hospitalar) por parte da CONTRATADA.

17.3. AS ROUPAS SERÃO PESADAS NO RETORNO.

17.4. O controle da roupa suja será efetuado pelo funcionário designado pelas unidades da contratante em conjunto com a CONTRATADA. A roupa deverá ser pesada na presença do funcionário do Hospital Municipal e registrado o seu peso, descontando o peso dos Hampers.

17.5. Deverá ser elaborado um relatório diário pela CONTRATADA, informando o peso da roupa entregue (em kg). Este relatório deverá ser aprovado pelo funcionário designado pelo Hospital Municipal.

17.6. O relatório acima deverá ser emitido em 02 (duas) vias, conferidas e assinadas pelos responsáveis da CONTRATADA e CONTRATANTE. Uma das vias deverá ficar com o responsável da CONTRATANTE.

17.7. A periodicidade de retirada e entrega da roupa deverá ser de 03 (três) vezes ao dia, em horário estabelecido pela CONTRATANTE, de forma a cobrir a necessidade de roupas limpas; inclusive aos Domingos e Feriados. Em casos excepcionais, ocorrendo fatos supervenientes, devido ser a CONTRATANTE um HOSPITAL DE PRONTO ATENDIMENTO a necessidade de recolhimento e lavagem poderá ser aumentada, fato este devidamente justificado e acordado pela CONTRATADA E CONTRATANTE.

17.8. O deslocamento da roupa suja até o veículo que a transportará até as dependências da CONTRATADA deverá ser feito, por meio da “rota de roupa suja”.

18. DO TRANSPORTE DE ROUPA SUJA PARA A LAVANDERIA DA CONTRATADA:

18.1. O transporte das roupas sujas do Hospital Municipal até as dependências da CONTRATADA deverá ser feito por veículo adequado devidamente adaptado à natureza da carga.
18.2. A CONTRATADA tem a obrigação de manter o veículo em bom estado e realizar a manutenção preventiva e corretiva que se julgue necessária para o bom funcionamento do mesmo e prevenção de potenciais acidentes.

19. DO RECEBIMENTO E ACONDICIONAMENTO DA ROUPA SUJA NA LAVANDERIA DA CONTRATADA:

19.1. O recebimento e acondicionamento da roupa suja na lavanderia da CONTRATADA devem obedecer aos procedimentos constantes no Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde – 1986 e suas atualizações.

20. DA LAVAGEM DAS ROUPAS:

20.1. Os custos advindos do consumo de produtos químicos e demais insumos do processo de lavagem são de responsabilidade da CONTRATADA.

20.2. Para os produtos químicos a serem empregados nos processamentos, suas propriedades e composição química, deverão ser comprovadas mediante apresentação de cópia reprográfica autenticada: frente e verso do certificado de registro dos mesmos nas D.I.S.A.D.S. (Divisão de Produtos Saneantes Domissanitários e Divisão Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde), sendo que a qualidade do produto deverá manter o padrão de cor ou de brancura e resistências dos tecidos que serão testados a cada 60 (sessenta) dias. A CONTRATADA deverá apresentar ainda as fichas técnicas de cada produto químico.

20.3. A CONTRATADA deverá apresentar a cada **06 meses** as Notas Fiscais dos produtos químicos usados no processo de lavagem do enxoval, para que a CONTRATANTE possa acompanhar tecnicamente o processo de lavagem do enxoval.

20.4. As dosagens dos produtos a serem utilizados deverão seguir rigorosamente às instruções do fabricante, visando à garantia do serviço executado.

20.5. Um ciclo completo de lavagem de roupa com sujidade pesada deve incluir: umectação, enxágue inicial, pré-lavagem, lavagem, alvejamento, enxágues, acidulação e amaciamento.

20.6. A roupa com sujidade leve está liberada das primeiras etapas do processamento, quais seja umectação, primeiros enxágues e pré-lavagem sendo seu ciclo iniciado já na etapa de lavagem.

21. DA SECAGEM E CALANDRAGEM DA ROUPA LIMPA:

21.1. A roupa deverá ser seca com a utilização de equipamentos que melhor se adequem ao tipo de roupa e estrutura do tecido.

21.2. Toda roupa limpa deverá ser calandrada ou prensada a vapor com exceção das felpudas e roupas cirúrgico/compressas que deverão ser entregues dobradas tecnicamente.

22. DOS DANOS E EXTRAVIOS DAS ROUPAS HOSPITALARES:

22.1. As peças danificadas ou extraviadas durante o transporte ou lavagem deverão ser reparadas ou substituídas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, conforme tabela de preços apresentada pela CONTRATANTE.

23. DA SEPARAÇÃO E EMBALAGEM DAS ROUPAS LIMPAS:

23.1. No processo final do processamento das roupas, estas devem ser dobradas e embaladas com filme plástico ou embalagens que preservem a qualidade e higiene dos produtos entregues ou de acordo com as necessidades das unidades da contratante.

23.2. As roupas cirúrgicas e das Unidades de Neonatologia (se for o caso) deverão ser embaladas e empacotadas conforme definição das unidades da CONTRATANTE.

23.3. Os custos com embalagens são de responsabilidade da CONTRATADA.

23.4. As roupas limpas devem ser colocadas no carro em compartimento separado das roupas sujas para evitar a contaminação.

24. DO TRANSPORTE DA ROUPA LIMPA DA LAVANDERIA PARA O HOSPITAL:

24.1. A roupa limpa deverá ser transportada a sede da contratante em veículo adequado devidamente adaptado à natureza da carga, devendo estar em compartimento separado das roupas sujas, para evitar Infecção Hospitalar. O veículo deve estar devidamente higienizado para evitar a contaminação da roupa limpa, em conformidade com a legislação vigente.

24.2. A CONTRATADA tem a obrigação de manter o veículo em bom estado e realizar a manutenção preventiva e corretiva que se julgue necessária para o bom funcionamento do mesmo e prevenção de potenciais acidentes.

25. DA ENTREGA DA ROUPA LIMPA À ROUPARIA DA CONTRATANTE:

25.1. O tempo entre a retirada e a devolução da roupa não poderá ser superior a 08 (oito) horas a contar da 1ª (primeira) coleta na Unidade Hospitalar.

25.2. A roupa processada deve ser entregue junto à Rouparia Central da CONTRATANTE, separada por tipos de peças e natureza de uso, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

25.3. Quando da entrega da roupa processada, esta deverá ser pesada na presença de um empregado da CONTRATADA e outro da CONTRATANTE. O peso da roupa limpa não deverá ser inferior ao peso do mesmo lote de roupa suja, subtraindo o índice de sujidade. O valor desse índice de sujidade definido pelo CONTRATANTE é de 14% (leve e pesada);

25.4. As roupas limpas, quando de sua entrega, deverão vir acompanhadas de uma relação geral da roupa limpa;

25.5. As relações acima deverão ser emitidas em 02 (duas) vias, conferidas e assinada pelos responsáveis pela CONTRATADA. Uma das vias deverá ficar com o responsável da CONTRATANTE.

25.6. As roupas entregues, diariamente, deverão ser devidamente acondicionadas, conforme normas de Biossegurança sob supervisão das Gerências das unidades da contratante.

26.7. Toda roupa limpa que apresentar qualidade de limpeza insatisfatória deverá ser separada, retornando para o setor de rouparia para que seja feito, pela CONTRATADA, um novo processo de lavagem ou remoção de manchas, e desinfecção, ficando isento de nova pesagem, não havendo ônus para o ÓRGÃO CONTRATANTE.

27. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1. As despesas decorrentes da execução do presente certame estão previstas no Contrato de Gestão 001/2020 e Contrato COVID 027/2021, firmado entre o município de Foz do Iguaçu e a Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, presente neste **Processo Administrativo n° 642/2021** do **Pregão Presencial n° 043/2021.**

28. DAS SANÇÕES

28.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantida prévia defesa, rescindir o Contrato, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em uma das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei n.º 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

28.1.1. Advertência;

28.1.2. Multa de 10% (dez por cento), do valor do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;

28.1.3. Suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos;

28.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

29. DA RESCISÃO CONTRATUAL

29.1. Este contrato será rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidades, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** na vigência do presente contrato cometer quaisquer das infrações dispostas na legislação específica, além da aplicação das sanções previstas neste Contrato e no Edital que deu origem a este ajuste.

29.2. O presente contrato poderá ainda ser rescindido havendo motivo justo, devendo ser expressamente denunciado com antecedência de no mínimo **10 (dez) dias**, ou ainda a **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, da Lei Federal n. º 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que caiba à **CONTRATADA** direita a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

30. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

30.1. O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, desde que devidamente justificado e nas hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, e atualizações posteriores.

30.2. No interesse da **CONTRATANTE**, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a **CONTRATADA** direito a qualquer reclamação ou indenização.

31. DOS TRIBUTOS E DESPESAS

31.1. Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato.

32. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

32.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia anuência da **CONTRATANTE.**

33. DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

33.1. Será providenciado, pela **CONTRATANTE**, até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte da assinatura do presente contrato para ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias daquela data, a publicação na Imprensa Oficial, em resumo do presente instrumento.

34. CLÁUSULA XII – DO SUPORTE LEGAL

34.1. O presente instrumento é firmado de acordo com a Lei Federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

35. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

35.1. Integram o presente contrato o edital da licitação originária, seu Anexo I do Edital e a Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

35.2. Na contagem dos prazos mencionados neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

35.3. Só se iniciam e vencem os prazos mencionados neste edital em dia útil e em dia de expediente da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU**.

35.4. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdência ou securitárias, decorrentes do fornecimento objeto do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.

35.5. A **CONTRATADA** se compromete a cumprir e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, nos termos do artigo 71 e parágrafos da Lei 8.666/93, os decorrentes de indenização por acidentes do trabalho na forma dos artigos 3º e 6º do Regulamento do Seguro de Acidentes do Trabalho, aprovado pelo Decreto nº. 61.784/67, bem como todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do presente instrumento, inclusive adicionais de insalubridade e noturnos, conforme categorias.

35.6. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

35.7. Os danos e prejuízos, se ocorrerem, serão ressarcidos à **CONTRATANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa.

35.8. Os casos omissos do presente instrumento serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e nas demais normas pertinentes aos contratos.

35.9. A tolerância das partes não implica em renovação das obrigações assumidas no presente contrato.

36. DA EMPRESA CONTRATADA OBRIGAR-SE-Á

36.1 Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre os serviços contratados;

36.2. Disponibilizar pessoal técnico e capacitado para executar os serviços contratados.

36.3. Estar ciente que as pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a CONTRATADA, sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalhos, aprovado pelo Decreto nº. 61.784/67.

36.4. A contratada deverá apresentar estrutura em perfeitas condições de executar os serviços licitados, no que tange a maquinarias, barreira sanitária correta conforme legislação, instalações seguras e amplas com conforto para seus funcionários executarem os serviços com eficiência conforme NR 10.

36.5. A CONTRATADA, para fins de registro de seus funcionários, deve estar filiada ao sindicato da categoria que atenda ao ramo de lavanderias hospitalares (saúde a afins).

36.6. A empresa a ser CONTRATADA deve comprovar que efetua o tratamento de efluentes corretamente, comprovando destino e qualidade destes efluentes e que não sejam descartados em mananciais ou rede pública. Certificado de qualidade técnica do tratamento de efluentes.

36.7. A CONTRATADA deve ter instalações exclusivas para a lavagem de Roupa Hospitalar, não sendo aceito a lavagem no mesmo ambiente de roupas de outras origens (industrial, veterinária, hotelaria, etc).

36.8. A CONTRATADA **não** deverá utilizar produtos químicos à base de **clorados** visando à longevidade do enxoval da CONTRATANTE.

37. DA CONTRATANTE DEVERÁ:

37.1. Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar o contrato ficando também, responsável pela validação dos serviços prestados pela CONTRATADA.

37.2. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.

37.3. A CONTRATANTE deverá fazer a fiscalização da CONTRATADA quanto aos itens citados, para não incorrer na Responsabilidade subsidiária dos tomadores de serviço conforme itens IV (*culpa in elegendo e in vigilando*) e VI da súmula 331 de jurisprudência do TST, bem como dos artigos 186 e 927 do código civil brasileiro.

3.7. 4. A contratante efetuará visitas periódicas para verificar in loco as exigências físicas exigidas. Estas visitas devem acontecer periodicamente após a assinatura de contrato com a vencedora para verificação da continuidade das atividades exigidas. O não cumprimento das exigências ou falsificação dos certificados implica na suspensão de contrato e sansões correspondentes.

38 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

38.1. Conforme ITEM 1.1.

39- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

39.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo do responsável pelo Setor de Higienização, Limpeza e Rouparia.

40 – DO PAGAMENTO

40.1 O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, de acordo com a natureza jurídica da contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto na Lei nº 8.666/1993, observando ainda os seguintes procedimentos:

40.1.1 A Nota Fiscal ou Fatura será obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

I - em todos os casos, da regularidade fiscal, por meio de consulta aos sites eletrônicos oficiais.

40.2 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.

40.3 O prazo para pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior ao prazo estabelecido no instrumento contratual vigente, contados da data de seu atesto pelo gestor, ou quando da apresentação e/ou quando estabelecido no contrato.

41 – CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

41.1. O objeto da presente licitação de contratação de serviços de lavanderia hospitalar, trata de serviços comuns, disponibilizado no mercado, suas especificações são as usuais de mercado, e os padrões de desempenho e qualidade estão definidas neste termo de referência.

42- CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

42.1. Não será reservado lote para cota reservada, por se tratar de serviços contínuos.

43- APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

A contratação de serviços de lavanderia hospitalar para o Hospital Padre Germano Lauck no Município de Foz do Iguaçu-PR, UPAs do Município e Poliambulatorio, refere-se ao complexo hospitalar com 292 leitos que é referência em Ortopedia e Trauma, e COVID-19 para o Município de Foz do Iguaçu e regiões lindeiras da 9ª Regional de Saúde do Estado do Paraná, efetuando em média 800 cirurgias/mês. As especificações técnicas e quantitativos dos serviços a serem adquiridos estão previstas neste Termo de Referência, cabendo aos ordenadores de despesa anexar aos autos a aprovação dos encargos financeiros decorrentes desta solicitação e a autorização para licitar.

Foz do Iguaçu-Pr, 29 de junho de 2021.

_____

Ademar Ferreira da Silva
Supervisor de Higienização e Limpeza

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(papel com timbre da empresa)

OBJETO – A presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, ENVOLVENDO O PROCESSAMENTO DE ROUPAS E TECIDOS EM GERAL EM TODAS AS SUAS ETAPAS, DESDE SUA UTILIZAÇÃO ATÉ SEU RETORNO EM IDEAIS CONDIÇÕES DE REUSO, SOB SITUAÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK, UPA WALTER BARBOSA E UPA JOÃO SAMEK em Foz do Iguaçu-Pr, com 03 (três) entregas e 03 (três) retiradas diárias, para o Hospital, e 01 (uma) retirada e 01 (uma) entrega diária para as UPAs e Poliambulatório, conforme especificações técnicas, quantitativo e demais condições estabelecidas no presente Termo de Referência.
Edital de Pregão Presencial n° 043/2021

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____
CNPJ Nº _____ I.E.: _____
ENDEREÇO: _____

PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL ABAIXO IDENTIFICADO, sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

DECLARA:

1. Que a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa XXXXXXX, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PP 043/2021** por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

2. Que a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PP 043/2021**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

3. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PP 043/2021** quanto a participar ou não da referida licitação;

4. Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **PP 043/2021** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

5. Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU antes da abertura oficial das propostas;

6. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que seu representante detém plenos poderes e informações para firmá-la.

7. O prazo de Validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope nº 01 -" Proposta";

8. Que os pagamentos serão efetuados pelo Setor Financeiro mediante **apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (Resolução SEFA do estado do Paraná; art. 1°, publicada no DOE 9.428 de 09/04/2015)** referente aos produtos devidamente entregues, em **30 (trinta) dias,** da apresentação da Nota-Fiscal/Fatura, devendo a **CONTRATADA** providenciar a indicação do número da conta corrente e número e endereço da agência bancária (**preferencialmente Banco do Brasil**), para fins de depósito para pagamento;

9. Que no VALOR DA PROPOSTA, estão incluídos: os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais; as despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação;

10. Que conhece integralmente os termos do Edital do **Pregão Presencial nº 043/2021** e seus anexos, aos quais nos sujeitamos;

11. Que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital e nas normas técnicas e legislação em vigor.

PROPOSTA FINANCEIRA

Item	**Quant.**	**Nome do produto/serviço detalhado**	**Valores**	
			R$ Unitário	**Preço Total Máximo**

_____ (localidade), _____ de _____ de 2021

_____

Assinatura do Representante legal

Nome do Representante legal:

RG e CPF

ANEXO III

CREDENCIAMENTO

(*em papel timbrado da licitante)*

À

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Pregão Presencial nº. 043/2021

Prezados Senhores,

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, cidade de _____, vem através desta, por meio de seu(sua) representante legal, **SR.(A)** _____, RG nº _____ e CPF nº _____, credenciar _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, como seu Representante, para representar a empresa e oferecer lances, negociar preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em seu nome, inclusive para desistir de interpor recursos, no processo de Licitação do **Pregão Presencial nº 043/2021**, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, ENVOLVENDO O PROCESSAMENTO DE ROUPAS E TECIDOS EM GERAL EM TODAS AS SUAS ETAPAS, DESDE SUA UTILIZAÇÃO ATÉ SEU RETORNO EM IDEAIS CONDIÇÕES DE REUSO, SOB SITUAÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK, UPA WALTER BARBOSA E UPA JOÃO SAMEK em Foz do Iguaçu-Pr, com 03 (três) entregas e 03 (três) retiradas diárias, para o Hospital, e 01 (uma) retirada e 01 (uma) entrega diária para as UPAs e Poliambulatório, conforme especificações técnicas, quantitativo e demais condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

_____ (localidade), _____ de _____ de 2021.

_____

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

ANEXO IV

==========

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

1. EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

==========

Ref.: Pregão Presencial n° 043/2021

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº .....DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO Nº 043/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU E A _____(inserir o nome da empresa), abaixo qualificadas:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público com personalidade jurídica de direito privado, instituída através da Lei Municipal n° 4.084, de 05 de maio de 2013, inscrita no CNPJ sob o n° 18.236.227/0001-04, com sede no denominado Hospital Municipal de Padre Germano Lauck, na Rua Adoniran Barbosa n° 370, CEP 85864-380, Jardim Central, nesta cidade de Foz do Iguaçu – PR, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Senhor SÉRGIO MOACIR FABRIZ, portador da Cédula de Identidade com RG n° 587.728.8-7 – SESP/PR e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF n° 914.377.509-82, e pelo Diretor Administrativo e Financeiro, Senhor NAILTON NAMARQUES DA SILVA, portador da Cédula de Identidade com RG n° 6.833.087-4 – SSP/PR e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF n° 994.007.749-15, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado à empresa _____ (qualificar a empresa, colocando o endereço completo, o CNPJ e o nome do representante legal que irá assinar o presente), doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente do Processo nº 516-2021 de 22/06/2021, Processo de Licitação na modalidade Pregão Presencial, nº 030/2021, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e outras aplicáveis à espécie, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

01. DO OBJETO

Descrição do Objeto. PREGÃO PRESENCIAL para a objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, ENVOLVENDO O PROCESSAMENTO DE ROUPAS E TECIDOS EM GERAL EM TODAS AS SUAS ETAPAS, DESDE SUA UTILIZAÇÃO ATÉ SEU RETORNO EM IDEAIS CONDIÇÕES DE REUSO, SOB SITUAÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK, UPA WALTER BARBOSA E UPA JOÃO SAMEK em Foz do Iguaçu-Pr, com 03 (três) entregas e 03 (três) retiradas diárias, para o Hospital, e 01 (uma) retirada e 01 (uma) entrega diária para as UPAs e

Poliambulatório, conforme especificações técnicas, quantitativo e demais condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

INSERIR A PLANILHA QUE CONSTA NO TR

1.1. Vinculação. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital e no Termo de Referência, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA, no que não conflitar com o presente contrato administrativo.

02. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

2.1. Continuidade. O objeto do presente contrato será executado de forma contínua, com pagamentos mensais.

2.2. Vigência. Este Contrato vigorará a partir de ___/___/___ e o prazo de vigência será de 12 (doze) meses. O instrumento contratual poderá ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, Inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, desde que comprovada a manutenção das condições contratuais.

2.3. Prorrogação. A prorrogação do presente contrato, caso comprovadamente necessária, poderá ser efetuada mediante justificativa expressa apresentada pela parte interessada com a anuência da outra, antes do limite temporal fixado para seu término, desde que verificada a conformidade com os preceitos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4. Início do trabalho. O prazo de programação para o início da prestação dos serviços será conforme programação especificada no Termo de referência.

2.5. Local. Os serviços serão prestados no endereço constante nas ordens de serviços emitidas pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU.

2.6. Irregularidades na entrega. Na hipótese de o objeto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

2.7. Fiscal do contrato. O recebimento do objeto será efetuado pela Supervisora de Nutrição Clínica, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com o objeto.

2.8. Acompanhamento. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do Art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.9. Rejeição. A CONTRATANTE rejeitará o objeto fornecido em desacordo com o contrato, nos termos do Art. 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.10. Periodicidade. Os serviços serão prestados continuamente, nos termos especificados no Termo de Referência e na proposta da empresa, os quais fazem parte integrante do presente contrato, no que com ele não conflitar, prevalecendo o contrato em caso de eventual discrepância.

03. CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

a) Conforme especificações no Termo de Referencia - Anexo I.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

a) Termo de referência. A contratada deverá prestar os serviços em compatibilidade com o Contrato, observada as disposições da proposta, do Contrato e do Termo de Referência.
b) Termo de referência. Cumprir as normas atinentes à prestação dos serviços contratados, em especial a RDC 52/2009 e SESA 156/2016.
c) RDC. Apresentar comprovante da prestação de serviços, nos termos do artigo 20 da RDC 52/2009.
d) Custos. Para a execução dos serviços, a empresa contratada deverá fornecer todos os materiais necessários ao atendimento dos serviços contratados, devendo arcar com os custos adicionais.
e) Custos. É de responsabilidade da Contratada todos os encargos e despesas necessárias à consecução do objeto da presente contratação, bem como obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, ficando a Contratante isenta de qualquer vínculo

empregatício com os mesmos, inclusas demais obrigações tributarias e assessórias para dar cumprimento ao Contrato. Também é de responsabilidade da Contratada arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades causadas a Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu e/ou a terceiros, provocados por ineficiência, irregularidades, negligência cometidas na execução do Contrato.

f) Atendimento. Atender prontamente a exigências da Contratante, referentes ao objeto da presente contratação, nos prazos estabelecidos neste contrato.

g) Atendimento. Atender todos os pedidos de prestação de serviços efetuados, durante a vigência contratual.

h) Funcionários. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta de serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com esta Fundação.

i) Funcionários. Apresentar os empregados habilitados, com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

j) Funcionários. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

k) Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do Contrato, bem como sobre o produto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante.

l) Regularidade fiscal e previdenciária. Apresentar sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

m) Condições de habilitação. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

n) Alteração de cadastro. Comunicar à contratante toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

o) Responsabilidade civil. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar à CONTRATANTE ou terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos.

p) Responsabilidade civil. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções sem ônus para a CONTRATANTE.

q) Responsabilidade civil. Substituir, a suas expensas e sem ônus para Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação escrita das reincidências sucessivas, os materiais e/ou serviços fornecidos que, porventura, apresentarem defeitos, vícios, incorreções em sua forma de apresentação, materiais entregues fora das especificações que forem considerados impróprios para a utilização ou na ocorrência de defeitos frequentes não solucionados totalmente e/ou permanecendo o equipamento sob manutenção com sua capacidade reduzida durante o período de garantia.

r) Transporte de equipamentos. Responsabilizar-se pelo transporte dos equipamentos de seu estabelecimento até o local determinado e pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto.

s) Garantias. Fornecer todo o material e serviços contratados novos, com as devidas garantias legais, responsabilizando-se pelos serviços prestados e materiais substituídos pelos prazos estabelecidos em lei, ainda que o presente contrato já tenha se rescindido.

t) Fornecimento. Fornecer peças originais dos equipamentos sob manutenção, conforme manual do fabricante, e estado de conservação novo.

u) Fornecimento e responsabilidade civil. Assumir prejuízos quanto ao estado de conservação e à qualidade dos equipamentos e serviços a serem fornecidos.

v) Responsabilidade civil. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar o valor correspondente aos danos sofridos da garantia, caso exigida no Contrato, ou dos pagamentos devidos à contratada; e

w) Sustentabilidade. Realizar o descarte ambientalmente responsável de todo e qualquer resíduo do serviço a ser prestado, incluindo consumo, peças usadas, embalagens e conhecer e cumprir a lei de descarte de materiais, em especial a Lei 9.605/1998, a Lei 12.305/2010, além da NBR 10.004, no que diz respeito aos serviços contratados.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Recebimento. Receber os serviços/produtos do objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

b) Fiscalização. Acompanhar, exigir e fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, e cumprir suas obrigações, através de comissão ou servidor especialmente designado;

c) Recebimento provisório e definitivo dos serviços. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

d) Comunicação. Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

e) Pagamento. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste contrato;

f) Regularidade fiscal. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber.

g) Responsabilidade Contratual. A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE QUANTO À IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS DE TÉCNICA DE SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

6.1. Obrigações da contratante:

6.1.1. Fiscalização. Cabe ao Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT da Contratante, juntamente com a área de Compras, fiscalizar as áreas de trabalho, com o intuito de verificar o cumprimento por parte da contratada em relação às normas aplicáveis.

6.2. Treinamentos. Cabe ao setor SESMT da contratante fiscalizar a contratada quando necessário, sobre o cumprimento do disposto nas NR's, podendo inclusive solicitar à contratada, a realização de treinamentos complementares e documentos necessários, quando a atividade a ser realizada, assim o exigir.

6.2. Obrigações da Contratada:

6.2.1. Cumprimento das orientações. A contratada deverá acatar as recomendações decorrentes das fiscalizações e sanar as irregularidades apontadas, sob pena de suspensão dos trabalhos, ficando estabelecido que essas suspensões não eximem a contratada das obrigações e penalidade constantes das cláusulas contratuais, referente a prazos e multas.

6.2.2. Cumprimento das normas internas. A contratada deverá cumprir com as normas internas da contratante, inclusive a contratante solicitará certas informações para averiguação da implementação das medidas de segurança por parte da contratada.

6.2.3. Equipamento de proteção individual – EPI. Cabe à contratada fornecer a seus empregados, gratuitamente, equipamentos de proteção individuais adequados ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes e danos à saúde dos empregados, registrando seu fornecimento em ficha de entrega de epi's nos termos da norma regulamentadora – NR 06.
6.2.3.1 Cabe a empresa contratada, sempre que solicitado pela contratante, fornecer cópias dos registros de entregas de EPI's e cópia de nota fiscais de compra.

6.2.4. Equipamento de proteção coletiva – EPC. Cabe à contratada dispor e utilizar adequadamente equipamentos de proteção coletiva que se fizer necessário, conforme a legislação vigente, ou a qualquer orientação e norma interna contratante.

6.2.5. Sinalização. Cabe à contratada observar a legislação vigente no que se refere à sinalização de segurança, respeitando os critérios estabelecidos em normas técnicas e internas.

6.2.6. Dos treinamentos. A contratada deverá promover gratuitamente aos seus funcionários todas as capacitações, e treinamentos necessários conforme preveem as Normas Regulamentadoras - NRs do Ministério do Trabalho e Emprego;

6.2.7. Medicina do trabalho. A contratada deverá realizar, em seus empregados, exames médicos admissionais, demissionais periódicos e especiais, inclusive provas biológicas, radiológicas e outras normativamente exigíveis para os fins previstos, de acordo com as condições especiais das quais as atividades são desenvolvidas.

6.2.8. Atestado de saúde ocupacional. Cabe à contratada, quando solicitada contratante, fornecer atestado de Saúde Ocupacional – ASO de seus empregados. Fica responsável obrigatoriamente de fornecer os Lados do PPRA, PCMSO e PCMAT para a contratante, no prazo de no máximo 30 (vinte) dias após a assinatura do contratado, e os mesmos devem ser atualizados anualmente.

6.2.9. Comunicação de acidentes. O acidente deve ser comunicado imediatamente pela empresa contratada à Área do SESMT da contratante, e comunicado/registrado nos órgãos oficiais brasileiros no prazo estabelecido.
6.2.9.1 Para cada acidente deve ser preenchido o “Relatório de Acidente do Trabalho”, validado por um Técnico de Seg. do Trabalho, Eng. de Seg. do Trabalho, Enfermeiro(a) do Trabalho e ou Médico do Trabalho, encaminhado ao SESMT via comunicação eletrônica sesmt.hmpgl@gmail.com.

6.2.10. Comunicação de obras e reformas. A contratada deverá comunicar a contratante, com no mínimo 07 (sete) dias de antecedência das atividades, conforme POP.SESMT.GER.008, tanto ao setor do SESMT, quanto ao SECIH, via FOR.SESMT.GER.001 (documentos integrantes c), para que seja realizada uma análise prévia e posterior liberação e acompanhamento.

6.2.10.1. Fica expressamente proibida a realização de qualquer atividade de baixa e alta complexidade nas intervenções físicas da contratante sem que haja autorização prévia do SESMT e SECIH.

6.2.11. Estatísticas de acidente. A contratada deverá disponibilizar à contratante “Estatísticas de Acidentes”, sendo necessário encaminhar ao setor do SESMT via física e ou digital semestralmente no endereço eletrônico sesmt.hmpgl@gmail.com.

6.2.12. Serviço de segurança, higiene e medicina do trabalho para empresas contratadas. Cabe à contratada organizar e manter, durante a vigência do contrato, o Serviço de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, destinado à execução de medidas relacionadas com essas matérias.

6.3. Cabe a contratante o direito de fazer outras exigências com relação a Higiene, Segurança do Trabalho e a CIPA da Contratada, sempre que julgue necessário, para maior eficácia na proteção do elemento humano e do patrimônio da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, e da própria empresa contratada.

7. DO VALOR

7.1. Preço. Dá-se ao presente contrato o valor estimativo de R$_____ (_____), considerando os valores unitários constantes na tabela da cláusula primeira e será depositado, perfazendo o total de R$_____(_____) ao ano.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Nota fiscal. O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura por parte da contratada, de acordo com a natureza jurídica da mesma, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, observando ainda os seguintes procedimentos:

a) Regularidade Fiscal. A Nota Fiscal ou Fatura será, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação de regularidade fiscal por meio de consulta aos sites eletrônicos oficiais.
b) Pagamento. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

c) Prazo. O prazo para pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior ao prazo estabelecido no instrumento contratual vigente, contado da data de seu atesto pelo gestor, ou quando da apresentação e/ou quando estabelecido no contrato.

9. DA VERBA CONTRATUAL

9.1. Existência de recursos. As despesas decorrentes da execução do presente contrato estão previstas no Contrato de Gestão 001/2020 e 027/2021, firmado entre o Município de Foz do Iguaçu e a Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, conforme mencionado no Processo Administrativo n° 642/2021 do Pregão Presencial nº 043/2021.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Sanções. Caso a CONTRATADA venha a incorrer em uma das situações previstas no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e, segundo a gravidade da falta cometida, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento), do valor do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;
c) Suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.1 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da notificação.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Descumprimento. A inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, facultará à CONTRATANTE a rescisão do pactuado, garantida prévia defesa.

11.2. Rescisão unilateral. Este contrato será rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidades, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA na vigência do presente contrato, cometer quaisquer das infrações dispostas na legislação específica, além da aplicação das sanções previstas neste Contrato e no Termo de Referência que deu origem a este ajuste.

11.3. Justo motivo. O presente contrato poderá ainda ser rescindido havendo motivo justo, devendo ser expressamente denunciado com antecedência de, no mínimo, 10 (dez) dias, ou ainda a CONTRATANTE poderá rescindi-lo administrativamente nas hipóteses previstas no Art. 78, inciso I a XII, da Lei Federal n. º 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

12. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Alteração unilateral. O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, desde que devidamente justificado e nas hipóteses previstas no Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2. Quantitativos. No interesse da CONTRATANTE, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a CONTRATADA direito a qualquer reclamação ou indenização.

12.3. Reajuste. Em caso de renovação contratual, e desde que comprovado ser condizente com os valores praticados na administração pública, será possível proceder à correção monetária do presente instrumento contratual, estabelecendo como índice de reajuste o IGPM/ FGV ou outro índice que venha a substituí-lo, para representar a atualização monetária.

12.4. Reequilíbrio econômico-financeiro. Caso ocorram alterações conjunturais futuras que intervenham diretamente no Preço dos Serviços avençados no presente Contrato, que possam influenciar ou afetar as condições econômico-financeiras inicialmente ajustadas, a parte interessada poderá solicitar à outra a renegociação do Preço, sendo que em tal comunicação deverá constar a discriminação pormenorizada das razões que levaram ao desequilíbrio econômico financeiro, inclusive com demonstrações numéricas.

12.5. Inclusão nos preços. Nos valores já estão incluídos mão-de-obra, alimentação, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, lucros, tributos e demais encargos diretos e indiretos, necessários à perfeita execução dos serviços.

13. DOS TRIBUTOS E DESPESAS

13.1. Tributos. Constituirá encargos exclusivos da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato.

13.2. Tributos. Estão incluídos no Preço: o ISS, a COFINS, o PIS, bem como todos os demais encargos que incidam sobre o presente Contrato, de acordo com a legislação vigente nesta data. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após esta data, de comprovada repercussão nos Preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

14. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

14.1. Cessão. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e formal anuência da CONTRATANTE.

14.2. Alteração subjetiva. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com outra pessoa jurídica, desde que:

a) Sejam observados todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original pela nova pessoa jurídica;
b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.2.1 A alteração subjetiva a que se refere este artigo deverá ser feita por termo aditivo ao contrato.

15. DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Publicidade. Será providenciado, pela CONTRATANTE, até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data, a publicação, na Imprensa Oficial, de resumo do presente instrumento.

16. DO SUPORTE LEGAL

16.1. Normativas. O presente instrumento é firmado de acordo com a Lei Federal n. º 8.666/93, e suas alterações posteriores e outras aplicáveis à espécie.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Vinculação. Integram o presente contrato, no que não conflitarem com o mesmo, o Termo de Referência e a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo as normas deste contrato administrativo em caso de eventual divergência.

17.2. Contagem de prazos. Na contagem dos prazos mencionados neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.3. Contagem de prazos. Só se iniciam e vencem os prazos mencionados neste contrato em dia útil e em dia de expediente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU.

17.4. Direito de regresso. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdência ou securitárias, decorrentes do fornecimento do objeto do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA, tendo direito de regresso e imediata indenização caso

demandada neste sentido, inclusive quanto a despesas com advogados, custas e outras, decorrentes de eventual cobrança.

17.5. Terceiros. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

17.6. Direito de Regresso. Os danos e prejuízos, se ocorrerem, serão ressarcidos à CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa e aplicação das penalidades contratuais.

17.7. Omissões. Os casos omissos do presente instrumento serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e nas demais normas pertinentes aos contratos.

17.8. Novação. A tolerância das partes não implica em novação das obrigações assumidas no presente contrato.

18. DO FORO

18.1. Competência territorial. Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, as contratantes, nas pessoas de seus representantes legais, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Foz do Iguaçu/PR, ____ de _____ de 2021.

SÉRGIO MOACIR FABRIZ	Contrada:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Diretor Presidente	CNPJ:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
NAILTON NAMARQUES DA SILVA	ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro	Fiscal do Contrato

TESTEMUHAS:

Nome:	Nome:
RG:	RG:

RELATÓRIO DE ACIDENTE DO TRABALHO
EMPRESA CONTRATADA

ESTE RELATÓRIO DEVERÁ SER INDIVIDUAL EMITIDO PARA QUALQUER TIPO DE ACIDENTE.

Nome da Empresa			Nº Contrato:
1– Nome do acidentado	2- Idade	3 - Nacionalidade	4- Matrícula
5– Cargo	6– Função		7– Tempo na função Anos Mês(es)

8 – Admissão | |	9 – Houve outro (s) acidentado (s)? ( ) Sim ( ) Não	10 – Ocorrência Data / /	11- Hora h

12 – Jornada de trabalho ( ) Normal ( ) Diurna ( ) Turno ( ) Extra	13 - Execução de serviço ( ) De rotina ( ) De emergência

14 – Capacitado para a função ? ( ) Sim ( ) Não	15 – Treinamento de Segurança do Trabalho ( ) Sim ( ) Não	16 - Foi Acidentado anteriormente? ( ) Sim Quantas vezes? ( )

17 – Acidentado foi atendido por médico? ( ) Sim Quando? / / Onde?_____ ( ) Não	18 – Ocorrência de Morte do acidentado : Do Acidentado ( ) Sim ( ) Não	De outras pessoas envolvidas no acidente? ( ) Sim ( ) Não Quantas mortes? ( )

19 – Descrição exata do local do acidente:

20 – Descrição do acidente – Relatar detalhadamente:

21 - Esta atividade era compatível com a sua função? ( ) Sim ( ) Não, detalhar:

22 – Usava equipamento de proteção individual no momento do acidente, adequado à atividade?
( ) Sim Qual?

( ) Não Por que?

23 – Utilizava ferramenta / equipamento? ( ) Sim ( ) Não ( ) Qual?

24 – Condições da ferramenta/equipamento no momento do acidente ( ) Boa ( ) Regular ( ) Ruim.
Se ruim, descrever:

25 – Houve danos materiais?
( ) Sim Quais ?

26 – Testemunhas do acidente Nome	Matrícula/Empresa
Nome	Matrícula/Empresa

27 - Chefe imediato	Matrícula	Rubrica	Órgão	Data

1ª. Via Órgão de Pessoal da Empresa Contratada 2ª. Via ao SESMT da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu.

LOGO DA EMPRESA		QUADRO MENSAL DE ESTATÍSTICA DE ACIDENTES DE TRABALHO ANO									SEGURANÇA DO TRABALHO		
ITEM	**ASSUNTO**	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL ANUAL**
01	**NÚMERO DE COLABORADORES**												
02	**NÚMERO DE ACIDENTES OCORRIDO**												
03	**NÚMERO DE ACIDENTES SEM AFASTAMENTO**												
04	**NÚMERO DE ACIDENTES COM AFASTAMENTO (ATÉ 15 DIAS)**												
05	**NÚMERO DE ACIDENTES COM AFASTAMENTO (ACIMA DE 15 DIAS)**												
06	**TOTAL DE ACIDENTES FATAIS**												

Data da Solicitação: _____/_____/_____

Local da Obra: _____

Serviços a serem realizados:
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Parecer do SESMT:
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

EPI:

( ) Capacete	( ) Luva	( ) Máscara
( ) Protetor Auricular	( ) Óculos	( ) Outros:_____

EPC:

( ) Isolar Área	( ) Sinalizar Local	( ) Outros:_____

Parecer do SECIH:
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Elaborado por: SESMT	Verificado por: Núcleo da Qualidade	Aprovado por: Diretor Assistencial Diretor Técnico Diretor Presidente	Revisão: 002
Data Elaboração: 19/06/2013	Data Revisão: 05/02/2014	Revisado em: 04/08/2018	Próxima Revisão:

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas prevista neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ n°_____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial n° 043/2021, realizado pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU.

DECLARO, igualmente, que a licitante não se encontra nas situações de impedimento constante do art. 3°, & 4°, da Lei citada.

_____ (localidade), _____ de _____ de 2021.

_____
(assinatura)
Nome: _____
RG: _____

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(*em papel timbrado da licitante)*

À
Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu
Pregão Presencial nº 043/2021

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **043/2021**, que se nossa empresa for declarada adjudicatória do objeto:

a) Manteremos na execução do objeto, na qualidade de corresponsável na gerência de serviços, o Senhor_____.

b) Disporemos de pessoal técnico qualificado necessário para a execução do objeto do presente edital.

c) Disporemos dos equipamentos e materiais necessários para a execução do objeto.

d) Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____ (localidade), _____ de _____ de 2021

_____
(assinatura)

Nome: _____
RG: _____

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE SÓCIO – AMBIENTAL

Para fins de participação na Licitação do Pregão Eletrônico SRP 043/2021, a empresa (NOME COMPLETO DA PROPONENTE)....., CNPJ nº,(sediado(a).....(ENDEREÇO COMPLETO , ...

DECLARA, sob as penas da Lei, notadamente a Instrução Normativa MPOG n.º 01/2010, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR –15448 - e 15448 - 2;

II –que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III –que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV –que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil – polibromados (PBBs), éteres difenil - polibromados (PBDEs).

A empresa reconhece seu compromisso sócio ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

Local e Data:

_____
Assinatura e Nome do Representante Legal da Empresa